



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Gabinete do Vereador **Samuel Salazar**
Rua Princesa Isabel, 410, Gabinete nº 24 -2º andar - Recife – PE

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº _____ / 2019.

Institui, no Calendário Oficial de Eventos do Município do Recife, o “Dia Municipal do Educador Ambiental”.

Art. 1º Fica instituído o “Dia Municipal do Educador Ambiental”, a ser comemorado anualmente em 15 de outubro.

Art. 2º A data instituída no art. 1º passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município do Recife.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 1º de outubro de 2019.

Samuel Salazar
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Gabinete do Vereador **Samuel Salazar**
Rua Princesa Isabel, 410, Gabinete nº 24 -2º andar - Recife – PE

JUSTIFICATIVA

O Educador Ambiental não transmite simplesmente valores verdes aos seus alunos. É alguém que prioriza a ação efetiva desse alunado no meio ambiente e que prega com ele atitudes coerentes para a harmoniosa relação ser humano-natureza. É o profissional que desenvolve na sociedade conhecimentos, habilidades e atitudes voltadas para a preservação do meio ambiente. O Educador Ambiental está muito próximo da população e ele consegue orientá-la e educá-la para participar desse processo da não poluição.

A Educação Ambiental é uma novidade da educação, já praticada em alguns países. Foi proposta no Brasil através da Lei Federal nº 9.795, de 27 de abril de 1999. Sua principal função é conscientizar para a preservação do meio ambiente e a utilização de forma sustentável dos recursos naturais. Em nome das futuras gerações e do bem-estar do planeta, é preciso que a sociedade adote um modo de vida sustentável, ou seja, que vise simultaneamente ao crescimento econômico, ao desenvolvimento social e à preservação da natureza.

Todavia, a sustentabilidade é atingida somente mediante a consciência da população. Envolve ciência, ética, compromisso, ações e, acima de tudo, transmissão de informações, conceitos e técnicas necessárias que levem à reflexão e à compreensão da realidade para conscientizar sobre uma mudança correta de atitudes. Propiciar uma atividade na prática pode ser garantia de um aprendizado efetivo. A conscientização proposta por um Educador Ambiental segue por esse caminho.

O inciso I do art. 6º da Lei Orgânica do Município do Recife (LOMR) confere ao Município competência para legislar em matéria sobre interesse local. Quanto à



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Gabinete do Vereador **Samuel Salazar**
Rua Princesa Isabel, 410, Gabinete nº 24 -2º andar - Recife – PE

Iniciativa do Vereador em deflagrar o processo legislativo, esta se encontra consubstanciada no art. 26 da LOMR, *in verbis*:

“Art. 26. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe ao Prefeito, a qualquer membro ou comissão da Câmara Municipal e aos cidadãos, mediante iniciativa popular, observado o disposto nesta Lei Orgânica.”

Tendo em vista o exposto, em virtude dessa atuação tão essencial em nossa sociedade, solicitamos a aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 1º de outubro de 2019.

Samuel Salazar
Vereador